

Nº <u>32761</u>

#### 1. DADOS DA PARTE VENDEDORA:

**TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.09.332.314/0001-66, com sede e foro jurídico na cidade de Flores da Cunha/RS, sito Rod RS 122 KM 91+500, s/nº, bairro São Cristóvão, CEP: 95.270-000 neste ato representado legalmente pelo Sr. Marco Aurélio Nunes Waikamp, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 258.658.620-49, neste ato denominada simplesmente de **VENDEDORA**.

#### 2. DADOS DA PARTE COMPRADORA:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 39950138000197, com sede e foro na cidade de PINHAIS/PR, sito a TREZE DE MAIO, 521 - , bairro ESTANCIA PINHAIS, CEP: 83323170, neste ato representado(a) pelo(a) seu/sua sócio(a) proprietário(a), Sr(a). ENGETECNICA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, brasileiro(a), empresário(a),N/A, residente e domiciliado(a) em: RUA TREZE DE MAIO - 521, bairro: ESTANCIA PINHAIS , CEP: 83323-170, PINHAIS/PR, Inscrito no CPF: 76.624.584/0001-38, tudo conforme documentos pessoais apresentados neste ato, sendo que neste contrato passa a ser denominado, simplesmente, COMPRADOR.

#### 3. DADOS DOS FIADORES:

PAULO EDUARDO RODRIGUES CESCHIN, brasileiro(a), empresário(a), N/A, inscrito(a) no CPF sob nº: 535.898.319-87, residente e domiciliado(a) em: RUA TREZE DE MAIO, nº: 521, bairro:ESTANCIA PINHAIS, PINHAIS/PR, CEP: 83323-170, tudo conforme documentos pessoais apresentados neste ato, sendo que neste contrato passa a ser denominado, simplesmente, FIADOR.

LUIZ FELIPE VILELA FEDALTO, brasileiro(a), empresário(a), N/A, inscrito(a) no CPF sob nº: 048.212.839-99, residente e domiciliado em: RUA TREZE DE MAIO, nº: 521, bairro:ESTANCIA PINHAIS, PINHAIS/PR, CEP: 83323-170, tudo conforme documentos pessoais apresentados neste ato, sendo que neste contrato passa a ser denominado, simplesmente, FIADOR.

#### 4. DO OBJETO:

O presente instrumento tem por escopo regulamentar a operação de compra e venda ajustada entre as partes ora contratantes, de propriedade da VENDEDORA, o qual está sendo adquirido, mediante condições, pelo **COMPRADOR:** 

4.1. 01 (um) guindaste articulado hidráulico veicular TKA45700, número de série: 32419078. COM 04 (QUATRO) LANÇAS HIDRÁULICAS e COM 03 (TRES) LANÇAS MANUAIS, estrutura produzida em aço de alta resistência; válvula de segurança em todos os cilindros hidráulicos; COM KIT MONTAGEM; COM ÓLEO HIDRÁULICO ;pintura do equipamento na cor: LARANJA CALIFORNIA, cilindros na cor preto; estudo de integração veicular, para caminhão fornecido pelo cliente, com pbt igual ou superior a 23000kg.

#### 5. DO CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** com pacto de **RESERVA DE DOMÍNIO** em favor da **VENDEDORA**, o qual será regido com base nos artigos 521 e seguintes do Código Civil, mediante as seguintes condições.

#### 6. DO FIEL DEPOSITÁRIO:

O **COMPRADOR**, já qualificado no item dois do presente instrumento, assume perante a **VENDEDORA** a condição de fiel depositário do bem móvel ora adquirido, comprometendo-se a mantê-lo sob a sua guarda e responsabilidade, o que fará de forma gratuita.

1 de 4



Nº 32761

#### 7. DO FIADOR:

O **FIADOR** acima qualificado, assume a responsabilidade pelo cumprimento da presente obrigação, de forma solidária junto ao **COMPRADOR**, em caso do devedor principal não a cumprir.

**Parágrafo Primeiro:** O encargo de fiador perdurará o lapso temporal de duração do presente contrato de compra e venda ao qual garante satisfazer na qualidade de fiador, entendendo-se para tanto, até o total adimplemento das obrigações assumidas pelas partes.

**Parágrafo Segundo**: O **FIADOR** renuncia expressamente o direito de exoneração da fiança assumida, bem como ao benefício de ordem, tendo em vista as características que envolvem o presente instrumento particular.

#### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O **COMPRADOR** pagará para a **VENDEDORA**, pelo bem móvel descrito e caracterizado no item 4.1 supra, o valor total, líquido e certo de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

ENTRADA DE R\$ 90.000,00 (EFETUADO NO DIA 10/04/2024) E SALDO DE R\$ 220.000,00 PARCELADO EM 8X COM VENCIMENTO PARA TODO DIA 20, SENDO, O PRIMEIRO PARA O DIA 20/05/2024 E O

ÚLTIMO PARA O DIA 20/12/2024

Parágrafo Único: Os pagamentos que forem realizados por meio de boletos bancários, somente considerar-se-ão quitados após a liquidação e compensação dos mesmos.

#### 9. DA RESERVA DE DOMÍNIO:

Por força do pacto de **RESERVA DE DOMÍNIO**, ora expressamente instituído e aceito pelas partes contratantes, fica reservado para a **VENDEDORA**, conforme artigo 521 do Código civil Brasileiro, a propriedade do bem móvel descrito e caracterizado no item quatro do presente contrato, até que seja satisfeita a obrigação de pagar que foi assumida pelo **COMPRADOR** no item oito deste instrumento

Parágrafo Único: O COMPRADOR, enquanto não tiver realizado o pagamento da totalidade do preço ajustado no item oito deste contrato, obriga-se a manter o bem móvel descrito e caracterizado no item quatro deste instrumento sob sua guarda e proteção, mantendo-o em perfeito estado de uso e conservação, defendendo-o da turbação e esbulho que possam ser provocados por terceiros, comunicando a VENDEDORA sempre que alterar a localização do mesmo.

#### 10. DO INADIMPLEMENTO:

Na falta de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo **COMPRADOR**, poderá a **VENDEDORA**, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, dar por vencida a totalidade da dívida, passando, inclusive, a ser considerado o vencimento antecipado das parcelas o atraso de quaisquer destas, podendo exercer a **VENDEDORA** sua imediata exigibilidade, incluindo juros, correção monetária, multa, gastos para o cumprimento da possível ação judicial de busca e apreensão, despesas judiciais e extrajudiciais e demais consectários legais.

**10.1**. Em consequência do disposto nos itens oito e nove deste contrato, ficará o **COMPRADOR**, caso faltar com a obrigação decorrente da operação de compra e venda ora formalizada, desde logo, constituída em mora e obrigada, sob as penas da lei, a restituir o bem móvel condicionalmente adquirido.

<u><'</u>



Nº <u>32761</u>

- 10.2. O inadimplemento da obrigação assumida pelo COMPRADOR fará com que esse venha a arcar com o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito vencido e/ou vincendo, sem prejuízo do pagamento de juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária a ser calculado com base no Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo, bem como é responsável em ressarcir os gastos para o cumprimento da possível ação judicial de busca e apreensão (desmontagem, guincho, deslocamentos, etc.), despesas judiciais e extrajudiciais, além de demais consectários legais.
- **10.3** Além do débito, seus acréscimos e multas, reitera-se que o **COMPRADOR** suportará, incontroversamente, gastos para o cumprimento da possível ação judicial de busca e apreensão (desmontagem, guincho, deslocamentos, etc.), despesas judiciais e extrajudiciais, bem como honorários do advogado contratado pela **VENDEDORA**, nos termos da Tabela da OAB/RS.
- **10.4**. Salienta-se, ainda, que para o cumprimento da possível busca e apreensão autoriza o **COMPRADOR** que a parte **VENDEDORA** contrate a empresa de desmontagem e/ou guincho de sua confiança.
- 10.5. Efetivando-se a busca e apreensão do bem, restando consolidada a posse em favor da VENDEDORA, ao COMPRADOR, além dos descontos previstos neste contrato para resultar o saldo remanescente, deduzirá ainda deste referido saldo, à título de depreciação do bem, o montante de 20% (vinte por cento) ao ano, conforme vigentes normas publicadas pela Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Único:** O percentual de depreciação estabelecido incidirá sobre o valor da nota fiscal emitida pela **VENDEDOR.** 

- **10.6**. O **COMPRADOR** reconhece que o valor dos seus débitos para com a **VENDEDORA** constitui dívida líquida e certa para com esta última, conferindo ao presente instrumento a condição de título executivo extrajudicial, podendo, a **VENDEDORA** utilizar-se dos procedimentos judiciais e extrajudiciais que entender necessário para realizar a cobrança dos valores eventualmente impagos, com o acréscimo de multa, juros de mora e correção monetária.
- **10.7**. Eventual concessão relativamente ao objeto deste contrato será considerada como mera liberalidade da **VENDEDORA**, não se caracterizando como novação.
- **10.8.** A insolvência do **COMPRADOR** causará a rescisão do presente instrumento, podendo a **VENDEDORA** reivindicar da massa o bem condicionalmente vendido.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A partir da data da assinatura do presente instrumento, o **COMPRADOR** assume toda e qualquer responsabilidade pela utilização do bem descrito e caracterizado no item quatro deste contrato, comprometendo-se a reparar eventuais danos que forem causados decorrentes de sua utilização

**Parágrafo Único:** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo que os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

<u><'</u>



Nº 32761

Na hipótese de assinatura deste instrumento por meio eletrônico e/ou digital, as partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por esses meios, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, bem como declaram que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Todos os signatários reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no artigo 6º do Decreto nº 10.278/20, que qualquer um dos meios elencados a seguir é um meio escolhido de mútuo acordo por todas as partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse: (i) assinatura deste instrumento em meio eletrônico na plataforma de assinatura eletrônica; ou (ii) qualquer forma de comprovação de consentimento das parles ou de seus representantes legais, ainda que não ocorra via certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil.

**Parágrafo Único:** Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista no caput desta Cláusula, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil tem plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste Instrumento.

#### 12. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais, para que passe a surtir seus jurídicos

Flores da Cunha - RS, 10 de Maio de 2024.

TKA GUINDASTES IND. COM. LTDA
CNPJ: 09.332.314/0001-66
VENDEDORA

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 39.950.138/0001-97
COMPRADOR

PAULO EDUARDO RODRIGUES CESCHIN

**CPF:** 535.898.319-87 **FIADOR** 

LUIZ FELIPE VILELA FEDALTO

**CPF:** 048.212.839-99 **FIADOR** 

<u><'</u>



# 032419078 - 32761 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA - AGROMUR - EDUARDO- Atualizado.pdf

Documento número #04744ff3-2650-4ec5-a8aa-fc7a1d1134e6

Hash do documento original (SHA256): e2708ec905b456d1f26ab0c27b65daa18d59fee5de1d25c3e9187ec315b5ac57

#### **Assinaturas**

**◯** LUIZ FELIPE VILELA FEDALTO

CPF: 048.212.839-99

Assinou como fiador em 13 mai 2024 às 14:39:12

PAULO EDUARDO RODRIGUES CESCHIN

CPF: 535.898.319-87

Assinou como fiador em 16 mai 2024 às 13:40:15

Larissa Conte Laitner

CPF: 082.708.209-62

Assinou como testemunha em 16 mai 2024 às 11:28:05

## Log

10 mai 2024, 17:04:52 Operador com email administrativo@tkacranes.com na Conta 88bf3b9b-4358-47c8-acf6-

2ae052d466ac criou este documento número 04744ff3-2650-4ec5-a8aa-fc7a1d1134e6. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2024 (23:59). Finalização automática após a

última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

10 mai 2024, 17:05:11 Operador com email administrativo@tkacranes.com na Conta 88bf3b9b-4358-47c8-acf6-

2ae052d466ac adicionou à Lista de Assinatura:

larissa.laitner@engetecnica.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo

Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Conte Laitner.

10 mai 2024, 17:05:11 Operador com email administrativo@tkacranes.com na Conta 88bf3b9b-4358-47c8-acf6-

2ae052d466ac adicionou à Lista de Assinatura:

pceschin@engetecnica.com.br para assinar como fiador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO EDUARDO RODRIGUES CESCHIN

e CPF 535.898.319-87.



## Clicksign

10 mai 2024, 17:05:11	Operador com email administrativo@tkacranes.com na Conta 88bf3b9b-4358-47c8-acf6-2ae052d466ac adicionou à Lista de Assinatura: Ifedalto@engetecnica.com.br para assinar como fiador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FELIPE VILELA FEDALTO e CPF 048.212.839-99.
13 mai 2024, 14:39:55	LUIZ FELIPE VILELA FEDALTO assinou como fiador. Pontos de autenticação: Token via E-mail lfedalto@engetecnica.com.br. CPF informado: 048.212.839-99. IP: 200.195.132.122. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2024, 11:28:53	Larissa Conte Laitner assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.laitner@engetecnica.com.br. CPF informado: 082.708.209-62. IP: 200.195.132.122. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2024, 13:41:13	PAULO EDUARDO RODRIGUES CESCHIN assinou como fiador. Pontos de autenticação: Token via E-mail pceschin@engetecnica.com.br. CPF informado: 535.898.319-87. IP: 136.28.12.176. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 mai 2024, 13:41:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 04744ff3-2650-4ec5-a8aa-fc7a1d1134e6.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 04744ff3-2650-4ec5-a8aa-fc7a1d1134e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.